

salários» do capítulo 7.º do vigente orçamento do Ministério da Economia.

Art. 5.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *João Augusto Dias Rosas*.

Promulgado em 27 de Julho de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 450/72

de 10 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 750 000\$, em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe, destinado ao pagamento de despesas imprevistas, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 21 de Julho de 1972. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 451/72

de 10 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 150 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe, destinado a custear os encargos resultantes da deslocação à metrópole dos representantes da província à eleição do Chefe do Estado, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 27 de Julho de 1972. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Direcção-Geral de Educação

Portaria n.º 452/72

de 10 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 3 da base LXXVI da Lei n.º 5/72, de 23 de Junho:

É tornado extensivo às províncias ultramarinas o artigo 295.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial, aprovado pelo Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948.

Ministério do Ultramar, 28 de Julho de 1972. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas, excepto Macau. — *J. da Silva Cunha*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Geográfica de Timor

1.º orçamento suplementar de receita e despesa para 1972

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no III Plano de Fomento, província de Timor, para 1972» . . .	400 000\$00
---	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	50 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	50 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	300 000\$00
	400 000\$00

Missão Geográfica de Timor, 24 de Junho de 1972. — O Chefe, *Fernando Teixeira Botelho*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 30 de Junho de 1972. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 26 de Julho de 1972. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.